

LEI Nº 2005, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

(Revogada pela Lei nº 2498/2020)

"Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1967, de 24 de agosto de 2012 e dá outras providências."

BENTO CARLOS SGARBOZA, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 6º, da Lei nº 1967, de 24 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Integrarão o Conselho de Administração:

I - O Secretário Municipal de Bem Estar Social, Cultura e Turismo;

II - O Diretor de Cultura;

III - 02 representantes do Conselho Municipal de Cultura;

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - 01 (um) servidor efetivo indicado pelo Departamento de Cultura."

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1967, de 24 de agosto de 2012, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 25 de janeiro de 2013.

BENTO CARLOS SGARBOZA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

Daniela Rodrigues de Brito

Chefe do Setor de Expedientes da Secretaria Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/10/2020